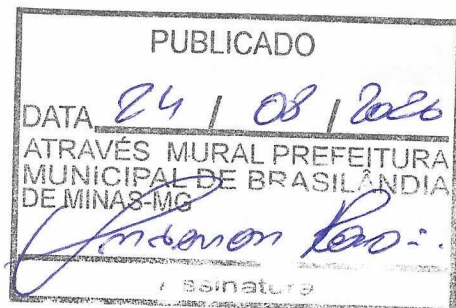
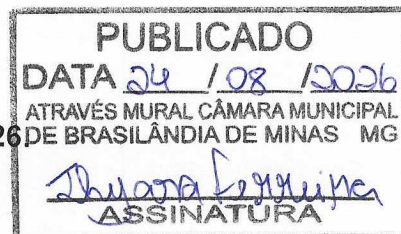




PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 870 DE 24 AGOSTO DE 2026



*Inclui ação no Plano Plurianual do Município,
autoriza a abertura de crédito adicional
suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui no Plano Plurianual do Município, previsto na Lei nº 843, de 29 de dezembro de 2025, a seguinte ação, conforme segue:

Programa: 0802 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação	2026
1.035 – Const/Ampl/Melhorias Unidade de Assistência Social - Ampliação e Melhorias do CRAS	01

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), destinados a obras de ampliação e melhoria do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme segue:

02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0801.1035	Const/Ampl/Melhorias Unidade de Assistência Social	
4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$475.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor a que refere o *caput* caso necessário for.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os provenientes de transferências recursos do Convênio Saída nº 1491004574/2026/SEGOV, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de agosto de 2026.

OSEIAS CARDOSO Assinado de forma digital
por OSEIAS CARDOSO
QUEIROZ:4515206 QUEIROZ:45152063620
3620 Dados: 2026.08.24
13:00:47 -03'00'

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal